



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº. 66/2020.

**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **PEDRO PAULO TEIXEIRA CALADO LTDA – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 11.646.656/0001-00, estabelecida na Rua Junia Nogueira Faria, nº. 166, São Miguel, Barreiras – BA, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Teixeira Calado, Carteira de Identidade nº 5529094 SSP/PE e CPF nº 027.141.884-27, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 08/2020, originado do Processo Administrativo nº. 19/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de refeições no Município de Barreiras/BA, atendendo as necessidades das secretarias municipais pertencentes a este Município de Riachão das Neves/BA, até 31 de dezembro de 2020, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de refeições no Município de Barreiras/BA, atendendo as necessidades das secretarias municipais pertencentes a este Município de Riachão das Neves/BA, até 31 de dezembro de 2020, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1

**LOTE 01 – ALMOÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO (PRODUTO e/ou SERVIÇO)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ALMOÇO, contendo feijão, arroz, galinha caipira, carne de bode, macarrão, costela de gado, carne de porco, bife, peixe, salada de folhas, cenoura, suco de frutas.	Unidade	5000	R\$ 175.000,00

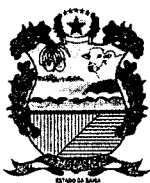
1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante os fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será de 14 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

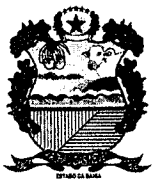
ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Projeto / Atividade:**

<b>UNIDADE</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1 – Rec. De Imp. E Tranf. De Impostos – Educação 25%
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	02 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Saúde 15%
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	29 – Transferência de Recursos do FNAS
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2044 - GESTÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00 – Recursos Próprios

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

		3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.10.000 – Secretaria de Desenv. Econ e Meio Ambiente	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total dos lotes dos fornecimentos ora contratados será de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a serem pagos até o dia 10 do mês seguinte ao do fornecimento, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para os fornecimentos contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93  
Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- 8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- 8.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- 8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.4 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

11.3 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

**Cláusula Décima Segunda – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante os fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO** – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Quarta – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - BA, 14 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES  
Miguel Crisóstomo Borges Neto

PEDRO PAULO TEIXEIRA CALADO LTDA – ME  
CNPJ: 11.646.656/0001-00  
Pedro Paulo Teixeira Calado

**11.646.656/0001-00**  
PEDRO PAULO TEIXEIRA CALADO LTDA - ME  
Rua João Maguira Farias, nº 106 - São Miguel  
Barralândia-BA - CEP: 47.104-300

Testemunhas:

1) Cidilante do. da Silva  
CPF: 029.511.945-44  
Identidade: 13.865.716-52

2) Carlos Henrique da Silva  
CPF: 376.585.515-34  
Identidade: 701.590.38 DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 66/2020 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e PEDRO PAULO TEIXEIRA CALADO LTDA – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 11.646.656/0001-00; Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições no Município de Barreiras/BA, atendendo as necessidades das secretarias municipais pertencentes a este Município de Riachão das Neves/BA; Valor Contratado: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), Vigência: 16 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Pedro Paulo Teixeira Calado, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 16 de Fevereiro de 2020.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Pedro Alexandre torna público aos interessados que se realizará a licitação, na Modalidade: Tomada de Preços nº. 001-2020TP. Objeto: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de construção de duas passagens molhadas que liga sede a BR 235 Cipo de leite BA 305 Área de 120 m2 no Município de Pedro Alexandre/BA. Informações pelo tel.75 3289-2156/E-mail: licitacao.pedroalexandre@hotmail.com. Período: Segunda a Sexta. Horário: 08:00h as 13:00h. End: Praça João Maria de Carvalho nº 238, Centro, Pedro Alexandre BA, 18/02/2020. Glauce da Cruz Silva - Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Município de Pedro Alexandre torna público aos interessados que se realizará a licitação, na Modalidade: Tomada de Preços nº. 002-2020TP. Objeto: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças, bem como quadras esportivas em diversas localidades do Município de Pedro Alexandre/BA, conforme projeto básico anexo ao edital. Informações pelo tel.75 3289-2156/E-mail: licitacao.pedroalexandre@hotmail.com. Período: Segunda a Sexta. Horário: 08:00h as 13:00h. End: Praça João Maria de Carvalho nº 238, Centro, Pedro Alexandre BA, 18/02/2020.

GLAUCÉ DA CRUZ SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

A Prefeitura de Piata, torna público a abertura de licitação PREGÃO Presencial nº 002/2020, do tipo "Menor Preço Por Item", processado e julgado de acordo com a legislação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Iferenda Escolar destinadas aos alunos da Educação Fundamental e Educação Infantil. Julgamento dia 05/03/2020, às 09:00hs (nove horas). Local: Setor de Licitação e Contratos, Endereço: Lot. Jardim Catedral, s/n, Centro, Piata/BA. Informações e edital: O edital completo está disponível no site: www.piataba.gov.br ou no Setor de compras e Licitações desta Prefeitura. Telefone (77) 3479-2116

Piata, 18 de fevereiro de 2020.
JADER LUIZ AZEVEDO DA PALMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2020

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013, para possível e aquisição de merenda escolar para escolas e creches do Município, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Píloão Arcado/BA. Data da abertura: 02/03/2020 às 09:00 horas. Será realizada na sede da Prefeitura localizada na Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Píloão Arcado/BA. Pregoeiro: Deivid Fonseca Borges. O edital está disponível no site: http://www.pilaoarcado.ba.gov.br. Fone (74) 3534-2820.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013, para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso PREGÃO Industrial, geladeiras, freezers etc, para atender as necessidades deste Município de Píloão Arcado - BA. Data da abertura: 03/03/2020 às 09:00 horas. Será realizada na sede da Prefeitura localizada na Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Píloão Arcado/BA. Pregoeiro: Deivid Fonseca Borges. O edital está disponível no site: http://www.pilaoarcado.ba.gov.br. Fone (74) 3534-2820.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013, para possível e aquisição de Gas GLP, Registro de Gas e Botão de Gas, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Píloão Arcado/BA. Data da abertura: 04/03/2020 às 09:00 horas. Será realizada na sede da Prefeitura localizada na Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Píloão Arcado/BA. O edital está disponível no site: http://www.pilaoarcado.ba.gov.br. Fone (74) 3534-2820.

DEIVID FONSECA BORGES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Suplementar de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA, DATA: 19/02/2020 até 29/02/2020. Informações no Site de Licitação, Rua sete de setembro, Pintadas (BA), Ff (75) 3693 2301

ROELMA RIBEIRO SILVA
Pregoeira OFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - SRP

Data de abertura: 10/03/2020, às 09h, por meio do site: www.portoseguro.ba.gov.br.

Registro de preços objeto será a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Porto Seguro. Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Frei Brasil, 255, 1º Andar, salas 21 e 22, Porto Seguro-BA, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 73-982584342. Edital e eventuais alterações disponíveis no endereço: www.portoseguro.ba.gov.br/licitacao02/. Demais atos no endereço: www.acesinformacoes.com.br/ba/portoseguro/#diario-oficial.

RAEL M. RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

RETIFICAÇÃO

Retificação do aviso de TP 02/2020, publicada no dia 17/02/2020 no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União - Seção 3 (ISSN 1677-7069 Nº 33, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020) e Jornal A Tarde. Onde se lê: Dia 03/03/2020. Leia-se: Dia 04/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, adjudica e homologa através da Chamada Pública Nº 001/2020 para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUEIMADAS BARRA - LTDA-COOPCAF, inscrita no CNPJ de nº. 29.088.943/0001-08 no valor total de R\$ 622.088,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e oito reais) referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, creches, pré-escola, EJA e Ensino Fundamental com dispensa de licitação. Autorizo, portanto, o fornecimento de que trata a presente Chamada Pública. Queimadas -BA, 18/02/2020

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 19.529/2001 e art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro desta Prefeitura, resolve, HOMOLOGAR, o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Queimadas, em favor das Empresas, A E N DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.215.110/0001-07, vencedora no Lote I com o valor total de R\$ 372.995,80 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e RICARDO MARCOS BATISTA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº. 16.722.269/0001-11, vencedora no Lote II com o valor total de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais). Queimadas/BA, 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Contratação de empresa, para fornecimento de Equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, data da Abertura 05/03/2020 às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013 com uma reservada para micro, pequena e média empresa, de acordo com o art.48, inciso I e II, da lei 1477/2014 para possível e eventual aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, data da Abertura 05/03/2020 às 11h. Editais podem ser retirado no Site www.remanso.ba.gov.br

GLEISON BARBOSA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PA 116/2020.

Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas: Rua Cid Passos, Largo UBS Rua Claudionora Rocha e Rua Ulisses Guimarães no bairro da Bela Vista, Rua da Cerâmica, Rua Joana Angelica e Rua do Colegio no distrito de Barreiros e Rua Antonio Claudio Vieira, Rua da Caixa D'agua, Rua do Açude , Travessa do Açude e Rua do Campo 1 no distrito de Chapada, contrato de repasse 1054633-39 e SICOVY 808697, Dia 09/03/2020 às 9h. Edital: na sede, Rua Almir José de Oliveira, 73, de 8 as 12h, e-mail: licitacao.pmj@hotmail.com, tel. 7532642762.

Riachão do Jacuípe-BA, 18 de fevereiro 2020
IOELSON F. CARNEIRO
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

Contrato nº. nº. 64/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e H.N. ALENCAR LTDA - ME, Cadastrada no CNPJ sob o nº 05.695.833-0001-38; Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das Secretarias deste Município; Vigência: 11 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Paulo Stefano Martins de Alencar, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

Contrato nº. 65/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e VANDILSON (CAVALUM DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 42.088.740/0001-71. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, uniformes e artigos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor Contratado: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais), Vigência: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Vândilson Cavallum de Souza, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Contrato nº nº 66/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e PEDRO PAULO TEIXEIRA CALADO LTDA - ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 11.846.656/0001-00; Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições no Município de Barreiras/BA, atendendo as necessidades das secretarias municipais pertencentes a este Município de Riachão das Neves/BA. Valor Contratado: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), Vigência: 16 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro, de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto e Pedro Paulo Teixeira Calado, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

